



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.164 Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura, Lei n.º 3.164 no
período de 06/05/14 a 12/05/14
Goia de maio de 2014

DE 06 DE MAIO DE 2014.

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza auxílio financeiro à AGODEF -
Associação Goianesiense dos Portadores
de Deficiência, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **AGODEF - Associação Goianesiense dos Portadores de Deficiência**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.078.693/0001-96.

Art. 2º O auxílio financeiro, concedido por força desta lei, é no o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada; valor este que poderá ser corrigido anualmente pelo índice de correção adotado pelo Município.

Art. 3º O valor concedido no art. 2º deverá ser aplicado, única e exclusivamente para suprir despesas com a manutenção das atividades do time de basquete em cadeira de rodas desenvolvido pela referida Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas na dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302-335043(100) – Subvenções Sociais, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força do artigo anterior.

Art. 5º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 6º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Promoção Social, o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal